**LEI Nº 162 DE 30 DE SETEMBRO DE 1988.**

Autoriza o poder Executivo Municipal a doar próprios do município a Fundação Legião Brasileira de Assistência LBA, e da outras providencias.

FAÇO SABER, QUE **A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANA,** DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a, doar área de terras dentro do perímetro urbano, consistente de parte destacada da Quadra nº87, que convenciona denominar lote 77-A, da Quadra nº 87, da Planta de Loteamento desta cidade, contendo a área de 3.000,00m2 (Três mil metros quadrados) de propriedade desta Municipalidade.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo Municipal igualmente autorizado, a outorgar a Fundação Legião Brasileira de Assistência LBA, Superintendência do Paraná, Escritura Pública definitiva, objetivando a construção de um Centro de Convivência aos Idosos, nesta cidade.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de CORBÉLIA

Aos 30 dias do mês de setembro de 1988.

**DELSO JOSÉ TRENTIN**
Prefeito Municipal


Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/290/ta